PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ALMEIDA E ALBUQUERQUE)
RELATORIO ... 7 DEZ. 1870

RELATORIO

Apresentado

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DA

PARAHYBA DO NORTE,

EM

SESSÃO EXTRAORDINARIA,

PELO

Exm. Sr. Presidente da Provincia,

Senador Frederico d'Almeida e Albuquerque

EM 7 DE DEZEMBRO DE 1870.

PARAHYBA.

Typ. do Jornal da Parahyba, rua de S. Francisco n. 4.

1871.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Nomeado Presidente desta Provincia por Carta Imperial de 12 de Outubro ultimo, e tendo prestado juramento e tomado posse da administração no dia 24 do mesmo mez, apenas recebi as informações que me foram ministradas pelo meu honrado antecessor, e não sendo eu extranho aos negocios da Provincia, conheci a necessidade indeclinavel de providenciar convenientemente á respeito do pessimo estado financeiro em que infelizmente nos achamos.

Como, porém, entre os meios que se devem empregar com o fim de, ao menos, minorar o mal que resulta da situação financeira, alguns dependem de medidas legislativas, foi-me forçoso convocar-vos extraordinariamente para que habiliteis a Presidencia com taes medidas.

Conhecedores da Provincia, vós sabeis perfeitamente, Senhores, que ha 4 annos soffremos as funestas consequencias da irregularidade da estação, da falta de chuvas ; sendo que no corrente anno o mal se tornou mais grave e intenso, visto que, como consequencia da falta de chuvas, desenvolveu-se uma praga de larvas, que atacou as lavouras, devorando a mór parte das plantas do algodão, e fazendo definhar as plantas de cannas já em más circumstancias por falta de humidade.

A cheia extraordinaria do rio Parahyba, que teve lugar em dias de Fevereiro, matou quasi todas as cannas do valle do Parahyba, zona a mais fertil e importante dos terrenos assucareiros.

As causas alludidas produziram a nimia escassez da colheita, que sem exageração deve ser no corrente anno, porventura, menos da metade da dos annos anteriores regulares.

Sendo, pois, o algodão e o assucar, como sabeis, os dous generos mais importantes

da producção agricola, e portanto de receita, segue-se que existe presentemente consideravel deficit no orçamento provincial do corrente exercicio, mal que se aggravará no anno financeiro futuro.

Das informações do thesouro provincial vereis que, comparada a receita com a despeza, até o presente o deficit é da importancia de réis 253:466$091.

Nas circumstancias difficeis em que se acha a Provincia, á vista de um deficit tão consideravel e d'uma divida passiva anterior, que actualmente importa em réis..... 306:864$485, as medidas que a sciencia aconselha vem a ser a diminuição das despezas e a creação da receita. Quanto á segunda providencia, importando ella estabelecimento de novos impostos, não me animo a indicar-vo-la.

Os impostos, posto que necessarios e indispensaveis para a satisfação das necessidades publicas, todavia, tendo como consequencia necessaria a diminuição da renda dos particulares, de sua riqueza, só são justificados, quando os poderes publicos procedem com severa economia, exigindo dos contribuintes o que é absolutamente indispensavel, e empregando a receita n'aquillo que é de utilidade publica.

Achando-se, porém, o povo onerado sobremodo de tributos, seria um mal gravissimo si o fossem gravar ainda com novas imposições ; tanto mais na actual situação economica da Provincia, quando a industria agricola se acha decadente, assim em consequencia da causa assignalada da secca, como por causa da baixa do preço do algodão e assucar, para o que ha contribuido o flagello da guerra da Europa.

Resta-nos, pois, a diminuição das despezas. Não desconheço, Senhores, que a medida, de que acabo de occupar-me, é, por sua natureza, mais difficil, e mesmo odiosa, maxime no que concerne á suppressão de empregos publicos, visto que se ferem interesses das pessoas que occupam esses empregos.

Semelhante sacrificio, porém, torna-se indispensavel, e a epocha é de sacrificios. O que, porém, releva observar, e que servirá para que os prejudicados se resignem, é que procedais na adopção de taes medidas com a mais completa justiça. Supprimam-se os lugares que podem ser dispensados sem maior prejuizo do serviço publico, sem attenção ás pessoas que os occupam.

A suppressão, pois, d'algumas cadeiras de primeiras letras estabelecidas em povoações insignificantes de mui pouca população, que, portanto não podem deixar de ser frequentadas por diminuto numero de alumnos, é, sem duvida, uma das economias, que nas circumstancias actuaes se pode fazer.

Não ha quem ignore a maxima utilidade, que resulta da propagação da instrucção primaria ; é esta uma verdade axiomatica ; as leis do bom senso, porém, nos impõe a obrigação de harmonisar a satisfação das nossas necessidades com os meios que para isso temos.

A força policial, que elevastes á 375 praças, não deixa de ser necessaria para o serviço da policia da Provincia ; em vista, porém, do poderoso motivo do desiquilibrio das finanças sou forçado á indicar-vos a reducção dessa força a 300 praças.

Por portaria datada de 2 de Novembro ultimo, reduzi provisoriamente á 200 praças aquelle corpo em consequencia da impossibilidade em que me achei de poder mandar pagar em dia maior numero de praças ; e vós sabeis perfeitamente que força publica sem

pagamento, em lugar de ser um elemento de ordem, é, pelo contrario, uma causa de desordens.

A suppressão d'alguns empregos nas duas Repartições Fiscaes do Thesouro e Consulado, assim como no Lycêo e na Repartição de Obras Publicas, a diminuição da porcentagem das Agencias-Fiscaes, bem como a suspensão das obras publicas, á excepção das que se acham em construcção por virtude de contractos, são medidas reclamadas pela crise financeira, e que, portanto, não podem deixar de ser por mim indicadas aos Representantes da Provincia. Chamando, pois, a vossa attenção para taes medidas, e para outras que vossa sabedoria vos suggerir, conto que as adoptareis.

Como, porém, todas as providencias de que venho de tratar não serão sufficientes para preencher o deficit, ficando a Administração na impossibilidade ainda de satisfazer todas as despezas urgentes e indispensaveis, o que será um grande transtorno para o serviço publico, um grande mal, torna-se necessario que autoriseis a Presidencia da Provincia para contrahir um emprestimo da importancia de 300:000$000 rs., ou para fazer quaesquer outras operações de credito.

Uma outra medida, que julgo urgente, é o restabelecimento do peso publico para o algodão que se conduz ao mercado.

Bem controversa é esta materia; levantarão-se clamores contra a Inspecção do algodão; argumentou-se com os sãos principios da liberdade da industria; e esses clamores e objecções produzirão a revogação da Lei Provincial, que estabeleceu a Inspecção.

Amigo sincero do principio essencial da liberdade em todas as suas manifestações, confiando plenamente na iniciativa particular, quando se trata das diversas industrias, em que se emprega a actividade humana, eu não ignoro, Senhores, que os poderes publicos encarregados de dirigir a sociedade devem empregar a maior solicitude em manter semelhante principio. Todavia nos paizes novos, como o nosso, onde a luz da civilisação começa apenas a illuminar os espiritos, convém que por meios indirectos se auxilie o trabalho e a industria.

Esses clamores alludidos contra a Inspecção não provinhão senão dos descuidos da mesma Inspecção, que nem sempre se constituia verdadeiro argos para oppôr-se ao espirito de fraude, tão activo e fecundo em expedientes criminosos.

O que, porém, a experiencia ha provado evidentemente é que a ausencia do peso publico causa verdadeiro prejuizo á lavoura e ao commercio, sendo somente conveniente á aquelles que no commercio tem a infelicidade de querer lucrar á custa alheia.

Os agricultores remettem para o mercado o algodão que colhem, e o mandão vender pelos conductores, que ordinariamente são camponezes analphabetos, que não estão em circumstancias de discutir vantajosamente com os prepostos dos compradores, donde resulta que muitas vezes o peso é alterado em detrimento do productor.

Julgo, pois, de utilidade publica que restabeleçais o peso publico, assim nesta cidade, como na de Mamanguape, convindo que a Presidencia fique autorisada para incumbir qualquer empregado provincial de semelhante commissão, concedendo-se-lhe uma gratificação, que com os vencimentos que tiver não exceda a 1:600$000 rs., n'esta Cidade, e na de Mamanguape uma gratificação nas mesmas condições, não excedendo a 1:200$000 rs.

No proposito de fazer economias, além da providencia de que já me occupei, de reduzir provisoriamente á 200 praças o Corpo de Policia, mandei dissolver a Musica do referido corpo, por ser essa despeza bem dispensavel, continuando todavia a Musica ás expensas dos Officiaes do Corpo, assim como de alguns outros cidadãos; ordenei, por Portaria datada de 2 de Novembro findo, que fossem dispensados os Collaboradores das Repartições Provinciaes, tendo sido 5 os dispensados.

Tenho deixado de prover alguns lugares, que achão-se vagos, sendo 3 no Thesouro Provincial, e um na Secretaria da Presidencia.

Quanto aos factos occorridos na Provincia, depois da ultima sessão desta Assembléa, assim como ás providencias dadas pela Presidencia, reporto-me ao relatorio com que o meu nobre antecessor passou-me a administração.

São estas, Senhores, as medidas legislativas, que na actualidade julgo conveniente indicar-vos para o fim, como já ponderei, de attenuar os males provenientes da pessima situação financeira da Provincia que dignamente representaes, e que tenho a honra de administrar, em que eu nasci, que me é tão chara, e para cujo melhoramento e prosperidade tenho procurado contribuir com o meu mui debil contingente, durante o longo lapso de tempo de 36 annos de minha vida publica.

Palacio do Governo da Parahyba, em 7 de Dezembro de 1870.

Secretaria da Provincia, Thomás d'Aquino Albuquerque, Secretario. —

Frederico de Almeida e Albuquerque.